



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 004 /2021 QUE FIRMAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SÃO PAULO E O INSTITUTO AME SUA MENTE**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO AME SUA MENTE** inscrita no CNPJ sob 28.985.030/0001-13, situada na Rua Jerônimo da Veiga, 45 – conjunto 141, bairro Itaim Bibi - SP – CEP: 04.536-000, neste ato representada por seu presidente Sr. Rodrigo Affonseca Bressan, doravante denominada simplesmente, **PARCEIRA**.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 59.210/20 de 06/02/2020 que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

As Partes acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 056970686 do Processo SEI nº 6016.2021/0128604-2, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Através do presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **PARCEIRA**, registram interesse para desenvolver uma plataforma digital gratuita, de acesso universal e abrangência nacional, que possa auxiliar educadores, prioritariamente da Rede Pública de Ensino, a lidar com alunos com problemas relacionados à saúde mental, conforme plano de trabalho parte integrante deste termo.

1.2. A **PARCEIRA** desenvolverá o Projeto, consoante ao Plano de Trabalho anexo parte integrante do presente termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL**

2.1. O projeto será realizado através da Ferramenta digital, tendo como público prioritário: Educadores do Município de São Paulo com potencial de abrangência nacional.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

3.1. Cumprir as metas de processo e cronograma de execução do **PROJETO** dispostas no **PLANO DE TRABALHO**.

3.2. Construir uma tecnologia social; que propicie, no futuro, a ampliação do acesso à informação sobre saúde mental e que auxilie na identificação e no manejo de problemas relacionados à saúde mental.

3.3. Buscar a prevenção impedindo que o transtorno mental se instale ou, ao menos, que reduza o impacto desses transtornos durante a vida da pessoa, seja na fase escolar ou na adulta.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

4.1. Participar da gestão do projeto de forma compartilhada com a **PARCEIRA**.

4.2. Disponibilizar as condições institucionais necessárias para a boa realização e acompanhamento do projeto.

4.3. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo de Fomento.

4.4. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do projeto uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.

4.5. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.6. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180

(cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

5.1 As equipes tanto de planejamento quanto de gerenciamento atuarão em conjunto, a fim de que uma se consolide no outro.

5.2 A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

5.3 O gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, desenvolvimento, avaliação, registros e relatórios fundamentados sobre o andamento deste Termo de fomento serão realizados pela **SME/COCEU**, por meio dos interlocutores, abaixo indicados, respeitadas as competências estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste termo:

### **INSTITUTO AME SUA MENTE**

Nome: Andréa dos Santos Regina

Tel: (11) 99577-2204

e-mail: aregina@amesuamente.org.br

### **INSTITUTO AME SUA MENTE**

Nome: Claudia Cristina Tazitu

Tel: : ctazitu@amesuamente.org.br

e-mail: (11) 99984-0372

### **SME COCEU**

Nome: Rogério Gonçalves da Silva

Tel: (11) 3396-0749

e-mail: [rogerio.goncalves@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:rogerio.goncalves@sme.prefeitura.sp.gov.br)

### **SME COCEU**

Nome: Cleuber Gonçalves

Tel: (11) 3396-0675

e-mail: [cleubergoncalves@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cleubergoncalves@sme.prefeitura.sp.gov.br)

5.4 Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária

independentemente de aditamento próprio.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE DADOS**

6.1. As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos à outra Parte.

6.2. A obrigação de manter em sigilo as “Informações Confidenciais” é plena, definitiva, irrevogável e irretroatável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O recurso necessário para a execução do objeto desta parceria ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº **16.10.12.128.3011.2180.33503900.00**, oferecida na LOA, Anexo Único integrante do Decreto nº 59.210, de 06 de fevereiro de 2020, anexo ao presente termo.

7.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão nos termos do que já é usualmente praticado por essa Coordenadoria, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

7.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no termo de fomento.

7.2.3. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

7.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas

em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.

7.4. Durante a vigência do termo de fomento, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão municipal, desde que não altere o valor total da parceria;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

8.1. A presente parceria importa no repasse, pela Secretaria Municipal de Educação, do valor total de **R\$ 236.400,00** (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), sendo oferecida na **LOA**, feito em pagamento em único repasse com adiantamento conforme segue abaixo:

Mês 1: meses de referência: todos durante a vigência , valor 236.400,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)

8.2. Os recursos destinados à execução do objeto firmado entre as partes serão disponibilizados pela **SECRETARIA**, de acordo com o item 8.1.

8.3. Os valores repassados pela SME, serão mediante crédito em conta corrente da OSC, aberta especificamente em instituição financeira pública, para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Fomento, em consonância ao Decreto 51.197/2010.

8.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, na mesma finalidade dos recursos depositados nas mesmas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

8.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da finalização

da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.

8.4. É vedada a utilização dos recursos repassados por esta **SECRETARIA** em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

8.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

8.6. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos inscritos como diretos e indiretos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos nas normas vigentes editadas pela SME, desde que não altere o valor total da parceria.

8.7. Os recursos da parceria geridos pelo **INSTITUTO** não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas apresentada pela PARCEIRA deverá conter elementos que permitam a equipe de gerenciamento da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi

executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal 57.575/16.

10.1.1. A **PARCEIRA** deverá prestar contas das suas atividades a cada fim de exercício financeiro e ao término da vigência da parceria, em até 90 dias, nos termos do que dispõe os arts. 67, §2º e 69 da Lei 13.019/2014;

10.1.2. As prestações de contas deverão comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sendo composta pelos documentos previstos no artigo 66 da Lei federal nº 13.019/14 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 57.575/16;

10.1.3. O relatório de execução do objeto, previsto no art. 66, I da Lei 13.019/2014 deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e conter as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

10.2. Na hipótese de descumprimento de metas de processo e cronograma estabelecidos no plano de trabalho, deverá ser apresentado relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil; bem como extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas; comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final; material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e lista de presença de treinados ou capacitados, nos termos do que dispõe o art. 66, II da Lei 13.019/14;

10.3. Em caso de descumprimento parcial de metas de processo ou cronograma fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado

*[Handwritten signature]*

relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa;

10.4. A análise da Prestação de contas ocorrerá nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14 e dos artigos 51 a 61 do Decreto Municipal nº 57.575/16;

10.5. Fica assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

11.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.

11.2. Toda irregularidade no que tange às cláusulas deste Termo de Fomento será comunicada à **SECRETARIA** que deliberará quanto à implicação e suspensão do repasse e demais providências cabíveis.

11.3. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias nos seguintes casos:

11.3.1. Por uma das Partes, de maneira justificada, respeitando os prazos estabelecidos

11.3.2. A qualquer tempo por mútuo acordo.

11.4. O **INSTITUTO** deverá restituir o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

11.4.1. Quando não for executado, ainda que parcialmente, o objeto da avença;

11.4.2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

- 11.4.3. Quando da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento;
- 11.4.4. Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida e for decumprida qualquer cláusula ou condição da parcela.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Termo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

12.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no PROJETO, objeto deste Termo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

12.3. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste acordo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. Os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil.

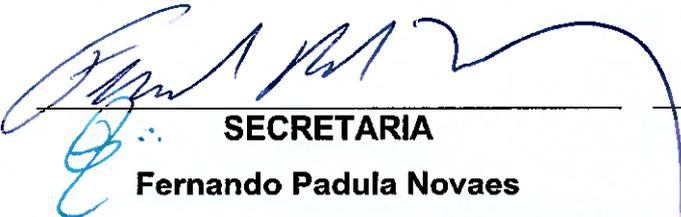
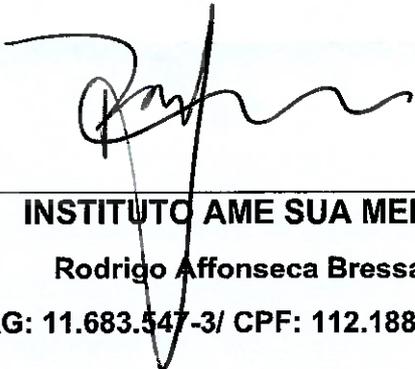
12.5. A Secretaria Municipal de Educação é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

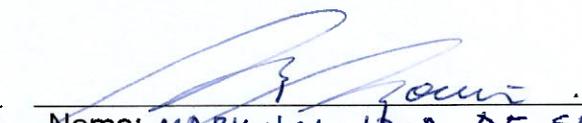
13.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de *dezembro* de 2021.

	
<b>SECRETARIA</b>	<b>INSTITUTO AME SUA MENTE</b>
<b>Fernando Padula Novaes</b>	<b>Rodrigo Affonseca Bressan</b>
<b>Secretário Municipal de Educação</b>	<b>RG: 11.683.547-3/ CPF: 112.188.798-82</b>

Testemunhas:

	
Nome: <i>Tatiana Gonçalves da Silva Menezes</i>	Nome: <i>MARILUCI IRINA DE SOUZA MOREIRA</i>
R.G.: <i>32928140-9</i>	R.G.: <i>7.118.105-2</i>

# AMESUA MENTE

## PLANO DE TRABALHO

### Identificação do Proponente

Nome da OSC: INSTITUTO AME SUA MENTE		
CNPJ: 28.985.030/0001-13	Endereço: Rua Gumerindo Saraiva, 96	
Complemento:	Bairro: Jd. Europa	CEP: 01449-070
Telefone: (11) 2386-6007	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail: rodrigoabressan@gmail.com	Site: <a href="https://www.amesuamente.org/">https://www.amesuamente.org/</a>	

### Dados do Projeto

Nome do projeto: PROJETO BÚSSOLA - Jornada Autolesão	
Local de realização: Ferramenta digital – Público prioritário: Educadores do Município de São Paulo com potencial de abrangência nacional	Vigência: Até 30/Jun/22.
Nome completo dos interlocutores da parceria: Andréa dos Santos Regina E-mail: <a href="mailto:aregina@amesuamente.org.br">aregina@amesuamente.org.br</a> Contato Telefônico: (11) 99577-2204  Claudia Cristina Tazitu E-mail: <a href="mailto:ctazitu@amesuamente.org.br">ctazitu@amesuamente.org.br</a> Contato Telefônico: (11) 99984-0372	

➤ **Histórico do proponente** (experiências na área, parcerias anteriores).

O Instituto nasceu em 2008 com o objetivo de disseminar o conhecimento científico sobre promoção e prevenção de saúde mental para a sociedade.

Surge, a partir de projetos de pesquisa desenvolvidos, até então, dentro do Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) sob o nome: Y Mind (Instituto de Prevenção e Tratamento de Transtornos Mentais).

---

Instituto Ame Sua Mente – CNPJ: 28.985.030/0001-13  
Sede: Rua Jerônimo da Veiga, 45 – conjunto 141 - Itaim Bibi - CEP 04536-000 – São Paulo/SP – Brasil  
Filial: Rua Gumerindo Saraiva, 96 – Jardim Europa - CEP 01449-070 – São Paulo/SP – Brasil  
Telefone: + 55 11 2386 6007 – Site: [www.amesuamente.org](http://www.amesuamente.org) – E-mail: [amesuamente@amesuamente.org.br](mailto:amesuamente@amesuamente.org.br)

SME/COGED/DIPAR

# AMESUA MENTE

Em 2018, torna-se o Instituto AME SUA MENTE, uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, independente da UNIFESP e com o objetivo de transformar a relação dos brasileiros com os transtornos mentais.

Para tanto, definiu-se a atuação no ambiente escolar e na conscientização da população sobre a importância do tema, sempre com o intuito formativo.

As intervenções sociais e as produções de conteúdos especializados que suportam a disseminação do conhecimento para a sociedade são embasadas em literaturas científicas e pesquisas. O objetivo é trazer a ciência como alicerce do Instituto e traduzi-la em uma linguagem simples e acessível, que faça sentido para a sociedade e para todos os beneficiários diretos e indiretos impactados pelos projetos sociais realizados. Assim, a pesquisa define-se como um pilar fundamental, responsável por imprimir a excelência de todas as intervenções do Instituto.

O instituto possui iniciativas de vanguarda, focadas em promoção de saúde mental, redução de estigma e prevenção de questões mentais.

O público beneficiário das nossas ações, quando se trata de ampliar o conhecimento em saúde mental, é toda a sociedade, mas a nossa estratégia principal é trabalhar a prevenção, portanto optamos por intervir em ambientes em que as pessoas frequentam desde cedo: as escolas. E para termos mais eficácia, focamos nos educadores, porque eles são os disseminadores do conhecimento e são aqueles que estão mais próximos da criança e do adolescente.

Estudos trazem que 50% dos transtornos mentais do adulto começam antes dos 14 anos e 75% antes dos 24 anos, portanto atuar de forma preventiva significa abordar este público.

Por isso, o Instituto em sua origem se dispôs a entender melhor a compreensão de professores e alunos de escolas públicas sobre saúde mental com a realização de uma tese de mestrado e observou-se que, apesar de todos os documentos sobre educação incluírem saúde mental, os professores e alunos tinham um conhecimento muito limitado e precário do assunto.

As informações existentes eram provenientes da imprensa leiga. Uma visão maniqueísta: ou sob a perspectiva do bem-estar, ou sob a perspectiva do suicídio e homicídio, praticado por pessoas com esquizofrenia.

Então, dentro do Departamento de Psiquiatria da UNIFESP, foi criado o 1º programa do Instituto: *Cuca Legal* que começou a formar professores em saúde mental para ampliar o conhecimento (letramento), reduzir estigmas e preconceitos (um dos grandes problemas e barreiras para o tratamento precoce) e mudar comportamentos em relação às pessoas que têm problemas de saúde mental.

Ao longo da sua história, o Instituto formou mais de 500 professores em saúde mental em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

---

Instituto Ame Sua Mente – CNPJ: 28.985.030/0001-13  
Sede: Rua Jerônimo da Veiga, 45 – conjunto 141 - Itaim Bibi - CEP 04536-000 – São Paulo/SP – Brasil  
Filial: Rua Gumercindo Saraiva, 96 – Jardim Europa - CEP 01449-070 – São Paulo/SP – Brasil  
Telefone: + 55 11 2386 6007 – Site: [www.amesuamente.org](http://www.amesuamente.org) – E-mail: [amesuamente@amesuamente.org.br](mailto:amesuamente@amesuamente.org.br)

SME/COGED/DIPAR

# AMESUA MENTE

O diferencial da equipe que constitui o Instituto é o alto grau de qualificação profissional, a diversidade (psicologia, psiquiatria, educação e neurociência) e a extensa experiência na validação científica de intervenções inovadoras para prevenção de questões mentais.

O então programa Cuca Legal, hoje denominado Saúde Mental na Escola, conta com estes especialistas para a realização das formações e tem como principais beneficiários os educadores, os gestores e diretores de escolares da rede pública de ensino.

Vale ressaltar, no entanto, que o maior ganho desta conscientização é o conhecimento obtido por este público para lidar com seus alunos em sala de aula, os quais se beneficiam muito por estarem inseridos em um ambiente de cuidado, atenção e livre de preconceitos.

Em 2020, devido à pandemia da Covid-19, focou-se de forma intensiva no acolhimento e capacitação do grupo gestor de 10 escolas estaduais da cidade de São Paulo. As intervenções contaram com rodas de conversas, encontros formativos, lives com os especialistas e na produção de conteúdos que apoiassem os educadores em seus desafios do novo contexto pandêmico.

Foram produzidos vídeos, guias e cartilhas com diferentes temáticas, como por exemplo, o Guia Prático de Saúde Mental na COVID 19, o Guia Volta às Aulas ou como a ficha técnica que discorre sobre a solidão do aluno. O impacto das ações atingiu, aproximadamente, 15.000 beneficiários entre educadores e membros da comunidade escolar.

Em 2021, seguimos com intervenções junto a educadores em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com foco, sempre, em percursos formativos voltados a promoção da saúde mental e à prevenção.

**APOIADORES:** Instituto ABCD, Fundação Arimax e Associação Umane.

**PARCEIROS:** Universidade Federal do Estado de São Paulo - UNIFESP, Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, PeopleShake, Thymus Branding, Queiroz Luttenchlager Advogados, Universidade de São Paulo – USP, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

## ➤ Descrição do Objeto

O objetivo geral do projeto é desenvolver uma plataforma digital gratuita, de acesso universal e abrangência nacional, que possa auxiliar educadores, prioritariamente da Rede Pública de Ensino, a lidar com alunos com problemas relacionados à saúde mental.

Embora não se deva assumir que o cuidado em saúde mental seja mais uma responsabilidade dos professores, a realidade é que estes enfrentam situações com os alunos diariamente e, sem apoio, isto pode se tornar um grande fardo. O projeto tem por finalidade construir uma tecnologia social que propicie, no futuro, a ampliação do acesso à informação sobre saúde mental e que auxilie na identificação e no manejo de problemas relacionados à saúde mental. Conseqüentemente, buscar-se-á reduzir a evasão escolar e melhorar o processo de aprendizagem.

---

Instituto Ame Sua Mente – CNPJ: 28.985.030/0001-13  
Sede: Rua Jerônimo da Veiga, 45 – conjunto 141 - Itaim Bibi - CEP 04536-000 – São Paulo/SP – Brasil  
Filial: Rua Gumerindo Saraiva, 96 – Jardim Europa - CEP 01449-070 – São Paulo/SP – Brasil  
Telefone: + 55 11 2386 6007 – Site: [www.amesuamente.org](http://www.amesuamente.org) – E-mail: [amesuamente@amesuamente.org.br](mailto:amesuamente@amesuamente.org.br)

SME/CÓGED/DIPAR

# AMESUA MENTE

O projeto será voltado à prevenção, no sentido de buscar impedir que um transtorno mental se instale ou, ao menos, de buscar reduzir o impacto desses transtornos durante a vida da pessoa, seja na fase escolar ou na adulta.

O investimento previsto na emenda parlamentar será direcionado para a construção da primeira jornada, que traz informações relacionadas ao tema Autolesão/Automutilação, dentro do aplicativo WhatsApp e outras plataformas, se possível. O WhatsApp é um aplicativo amplamente utilizado pelos brasileiros e muitas operadoras de telefonia não cobram o tráfego de dados oriundo deste aplicativo. Ou seja, diferentemente dos apps que devem ser instalados no celular, esta solução não consome espaço de armazenamento no celular e, na maioria dos casos, não consome a banda de internet.

- **Justificativa do projeto** (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas).

A maioria dos transtornos mentais tem início na infância e na adolescência, com manifestações diversas em relação ao comportamento. No entanto, uma parcela pequena desses indivíduos recebe cuidados adequados para a sua saúde mental. Segundo uma pesquisa da Organização Mundial de Saúde<sup>1</sup> (OMS), 2/3 das pessoas que necessitam de tratamento não o buscam.

Sabe-se que a presença de problemas mentais e a ausência de cuidado podem trazer consequências imediatas, como a queda no rendimento e a evasão escolar, e comprometer a vida adulta do indivíduo em diversos âmbitos - físico, psicológico, social e econômico.

A identificação precoce e a intervenção em diferentes níveis e esferas têm o potencial de melhorar os desfechos e as consequências associadas aos transtornos mentais, modificando o curso da doença e melhorando a qualidade de vida dos indivíduos em risco.

O educador está em um espaço privilegiado de proximidade, relação e conhecimento sobre os alunos.

A pandemia da COVID-19 impôs novos desafios ao ambiente escolar e o papel de novas tecnologias foi potencializado nesse contexto.

O uso de ferramentas digitais tem sido identificado como uma alternativa viável para expandir o acesso à informação e ao cuidado em saúde mental, especialmente em cenários de maior carência de recursos.

---

<sup>1</sup> Fonte: Kessler, R. et al, "The WHO World Mental Health (WMH) Surveys: Global Perspectives on the Epidemiology of Mental Disorders", Cambridge University Press, 2008.

# AMESUA MENTE

## ➤ Público Alvo (Previsão)

O projeto tem por finalidade a construção de uma tecnologia social que possibilite a ampliação do acesso, pelos educadores, prioritariamente da Rede Pública de Ensino, inicialmente na Cidade de São Paulo, a informações sobre autolesão/automutilação com o objetivo de oferecer sugestões de como lidar com questões relacionadas ao tema além de reduzir o estigma e preconceitos.

Antes da concepção do projeto foi realizada uma consultoria e uma pesquisa junto ao público-alvo (educadores) nas quais foram identificadas as principais premissas da plataforma: Não gerar sobrecarga de trabalho aos educadores, trazer um conteúdo prático e de aplicação imediata, apresentar uma linguagem simples e clara e permitir que a evolução seja permanente.

Estas premissas, combinadas com as ambições do Instituto: construir uma ferramenta que permita uma formação de qualidade, bem aceita pelo público e reconhecida como relevante e referência no tema saúde mental, que impacte tanto os alunos quanto os próprios educadores e que seja escalável, levaram ao desenho da solução a ser implementada.

## ➤ Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos).

A construção da jornada com informações para os educadores sobre autolesão/automutilação é o principal resultado esperado deste projeto. A estimativa é que isto ocorra até o final de março de 2022 dentro, pelo menos, do aplicativo WhatsApp. A data prevista é estimada e depende da data de liberação do recurso financeiro, necessário para início dos trabalhos.

As metas, no caso deste projeto, dividem-se em metas de processo (execução de atividades) e metas de impacto (indicadores da tecnologia social).

### Metas de processo:

As metas de processo estão relacionadas ao cumprimento dos prazos das atividades previstas (os prazos são estimados em dias corridos):

Mapeamento de iniciativas semelhantes (nacionais e internacionais) – até 45 dias após a liberação do recurso financeiro

Constituição de time – até 15 dias após a liberação do recurso financeiro

Seleção e contratação da parceria tecnológica – até 15 dias após a liberação do recurso financeiro

Seleção e contratação da empresa de design instrucional – até 15 dias após a liberação do recurso financeiro

Seleção e contratação da agência de comunicação – até 15 dias após a liberação do recurso financeiro

Elaboração do conteúdo - Autolesão/Automutilação – até 45 dias após a liberação do recurso financeiro

Adequação do conteúdo (fundamentos da andragogia) para a ferramenta *chatbot* que será acessada por WhatsApp – até 60 dias após a elaboração do conteúdo

# AMESUA MENTE

Implantação do conteúdo na plataforma tecnológica, testes e ajustes – até 01/04/22.

Disponibilização da ferramenta para os educadores – De 04/04/22 a 30/06/22.

Neste interim, negociações estarão em andamento para que a ferramenta continue no ar, disponível aos educadores, após o dia 30 de junho, a partir do apoio de novos investidores sociais.

Vale ressaltar que, enquanto o contrato estiver vigente, a empresa parceira de tecnologia já se comprometeu que toda a produção de conteúdo e a própria lógica da jornada sobre autolesão/automutilação não será perdida após o fim deste projeto. Tanto a árvore de navegação construída (no formato *chatbot*) e o conteúdo gerado ficarão armazenados para serem disponibilizados quando tivermos novos investidores sociais.

É importante mencionar que os dados pessoais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## Metas de impacto:

As metas de impacto referem-se aos resultados alcançados pela tecnologia social. Para ampliar o alcance da tecnologia e, seguindo orientações do detalhamento do plano de trabalho, o piloto apoiado por este recurso se encerrará em 30/06/22.

No intervalo de 04/04/22 a 30/06/22, faremos a medição dos seguintes indicadores, referentes aos educadores que se cadastrarem como sendo da Cidade de São Paulo:

Indicador	O que será medido	Metas
Alcance do projeto	Número total de usuários que entraram em contato com o <i>chatbot</i> (pelo WhatsApp ou outras plataformas).	Pelo menos 300 usuários.
Utilidade das informações recebidas	Avaliação de percepção de utilidade ao fim de cada jornada.	Útil para pelo menos 70% dos respondentes.
Navegabilidade da jornada	Avaliação de percepção de agradabilidade da jornada.	Agradável para pelo menos 70% dos respondentes.
Utilização das estratégias de manejo sugeridas	Percentual de respondentes que aplicaram ou pretendem aplicar as orientações sugeridas.	Afirmativo para, pelo menos, 50% dos respondentes.
Melhora na capacidade de lidar com jovens que estão vivenciando este tipo de questão mental	Percentual de respondentes que consideraram que a jornada o ajudou a lidar melhor com os jovens que estão vivenciando a situação (autolesão).	Afirmativo para, pelo menos, 60% dos respondentes.
Probabilidade de indicação da ferramenta	Percentual de respondentes que demonstraram possibilidade de indicar a ferramenta para algum colega.	Pelo menos 60% dos respondentes indicariam a ferramenta.

Instituto Ame Sua Mente – CNPJ: 28.985.030/0001-13

Sede: Rua Jerônimo da Veiga, 45 – conjunto 141 - Itaim Bibi - CEP 04536-000 – São Paulo/SP – Brasil

Filial: Rua Gumerindo Saraiva, 96 – Jardim Europa - CEP 01449-070 – São Paulo/SP – Brasil

Telefone: + 55 11 2386 6007 – Site: [www.amesuamente.org](http://www.amesuamente.org) – E-mail: [amesuamente@amesuamente.org.br](mailto:amesuamente@amesuamente.org.br)

SME/COGED/DIPAR

# AMESUA MENTE

## ➤ Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

O principal entregável do projeto é uma jornada de aprendizagem, no formato de conversa, dentro do aplicativo WhatsApp.

O *chatbot* é um software que tenta simular uma conversa humana. Por meio deste as informações sobre autolesão, bem como as sugestões de possíveis estratégias de manejo, serão oferecidas de acordo com as alternativas escolhidas pelo educador.

É importante mencionar que não está previsto atendimento clínico especializado e nem atendimento em tempo real para esclarecimento de dúvidas. Eventuais dúvidas sobre o conteúdo e sobre a ferramenta digital deverão ser enviadas por e-mail.

Em resumo, as principais atividades do projeto são:

- Seleção e contratação do time e prestadores de serviços;
- Elaboração do conteúdo sobre Autolesão;
- Revisão do conteúdo;
- Processo de design instrucional (adequação de linguagem, ajuste na navegabilidade da jornada de aprendizagem, elaboração de elementos educacionais com base em metodologias ativas e conceitos de andragogia);
- Implementação do conteúdo e dos elementos na ferramenta de *chatbot*;
- Testes da jornada no WhatsApp e, eventualmente, outras plataformas;
- Eventuais ajustes;
- Disponibilização para educadores.

Conforme mencionado, o parâmetro para aferição será a conclusão da atividade no prazo previsto no projeto.

Com relação às metas de impacto, os parâmetros de aferição serão os seguintes:

# AMESUA MENTE

Indicador	Metodologia de aferição	Parâmetros de aferição
Alcance do projeto	Contabilização da quantidade de usuários	Totalização do número de pessoas
Utilidade das informações recebidas	Escala Likert de 10 pontos	Soma das respostas de 6 a 10 dividido pelo número total de respondentes
Navegabilidade da jornada	Escala Likert de 10 pontos	Soma das respostas de 6 a 10 dividido pelo número total de respondentes
Utilização das estratégias de manejo sugeridas	Serão oferecidas cinco alternativas: a) Sim, eu utilizei as orientações e funcionou b) Sim, eu utilizei as orientações, mas não funcionou c) Não, eu não utilizei as orientações, pois não precisei d) Não, eu não utilizei as orientações, mas pretendo utilizar e) Não, eu não utilizei as orientações e nem pretendo utilizar	Soma das respostas "a", "b" e "d" dividido pelo número total de respondentes
Melhora na capacidade de lidar com jovens que estão vivenciando este tipo de questão mental	Escala Likert de 5 pontos - Concordância	Soma das respostas Concordo e Concordo Totalmente dividido pelo número total de respondentes
Probabilidade de indicação da ferramenta	Escala de 1 a 10	Soma das respostas de 7 a 10 dividido pelo número total de respondentes

➤ **Metodologia** (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ela atreladas).

A metodologia do trabalho será conforme valores e princípios de métodos ágeis e seguindo a estrutura *SCRUM*. Um relatório de Jul/21<sup>2</sup> aponta que 66% dos respondentes utilizam a estrutura *SCRUM* e 15% utilizam alguma derivação do *SCRUM* (*SCRUMBAN* / *SCRUM XP*).

O desenvolvimento ágil de *software* tem como valores:

- Indivíduos e interações mais que processos e ferramentas
- *Software* em funcionamento mais do que documentação abrangente
- Colaboração com o cliente mais que negociação de contratos
- Responder a mudanças mais que seguir um plano

<sup>2</sup> <https://digital.ai/resource-center/analyst-reports/state-of-agile-report>

# AME SUA MENTE

Dos princípios do desenvolvimento ágil de *software* podemos extrair algumas características:

- Foco no cliente ou usuário (no nosso caso, no beneficiário do projeto: o educador)
- *Time to market*
- Adaptação
- Entrega mínima com valor e qualidade
- Colaboração
- Transparência
- Comunicação
- Auto-organização
- Simplicidade

O *SCRUM*, em breves linhas, é um modelo de trabalho que divide os entregáveis do projeto final em “pacotes” menores (a priorização é feita pelo *Product Owner*). Cada “pacote” é chamado de *Sprint* e dura, em média, de 2 a 4 semanas. Cada *Sprint* passa pelas seguintes fases: Planejar, Desenvolver, Testar e Revisar/Ajustar.

O *SCRUM Master* tem o papel de garantir a aplicação do modelo, esclarecer as dúvidas do Time de Desenvolvimento, assegurar que a comunicação e a transparência estejam presentes nas reuniões de trabalho.

Conforme os valores e princípios do desenvolvimento ágil, a ideia é que o trabalho seja realizado por um time multidisciplinar (no caso do nosso projeto: especialistas em saúde mental – psiquiatras, psicólogos, pedagogos, gerente de comunicação, *Product Owner/SCRUM Master*) que se reúne periodicamente para checar o andamento do projeto, esclarecer dúvidas, apontar desafios que surgirem, realizar adequações ao projeto e tomar decisões. Após a entrega do *Sprint*, há uma reunião para avaliação do que funcionou bem e do que pode ser aprimorado para o próximo *Sprint*.

## ➤ Descrição das obrigações propostas para cada um dos partícipes

A seguir listamos as principais atividades previstas para os partícipes mais relevantes:

Partícipes	Principais atividades/obrigações:
Especialista que coordenará e participará da elaboração do conteúdo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Liderar o time de produção de conteúdo para a jornada de aprendizagem sobre o tema Autolesão</li><li>• Validar o conteúdo produzido pelos demais do time</li><li>• Apoiar a gestão do projeto, assegurando o cumprimento do prazo do conteúdo produzido</li><li>• Produzir o conteúdo de Autolesão</li><li>• Participar das reuniões do time do projeto</li><li>• Avaliar os objetos educacionais que serão produzidos pelo fornecedor de <i>design</i> instrucional – jornada de aprendizagem sobre o tema</li><li>• Participar dos testes e ajustes da ferramenta</li></ul>

Instituto Ame Sua Mente – CNPJ: 28.985.030/0001-13  
Sede: Rua Jerônimo da Veiga, 45 – conjunto 141 - Itaim Bibi - CEP 04536-000 – São Paulo/SP – Brasil  
Filial: Rua Gumerindo Saraiva, 96 – Jardim Europa - CEP 01449-070 – São Paulo/SP – Brasil  
Telefone: + 55 11 2386 6007 – Site: [www.amesuamente.org](http://www.amesuamente.org) – E-mail: [amesuamente@amesuamente.org.br](mailto:amesuamente@amesuamente.org.br)

# AMESUA MENTE

Grupo de especialistas (pedagogos, psiquiatras ou psicólogos) que elaborará o conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Produzir o conteúdo de Autolesão</li> <li>• Participar das reuniões do time do projeto</li> <li>• Avaliar os objetos educacionais que serão produzidos pelo fornecedor de <i>design</i> instrucional – jornada de aprendizagem sobre o tema</li> <li>• Participar dos testes e ajustes da ferramenta</li> </ul>
Grupo de especialistas (pedagogos, psiquiatras ou psicólogos) que fará a revisão do conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisar o conteúdo de Autolesão e a própria jornada de aprendizagem, com os objetos educacionais produzidos pelo fornecedor de <i>design</i> instrucional</li> <li>• Participar de reuniões internas ou com o fornecedor de <i>design</i> instrucional</li> <li>• Participar dos testes da ferramenta</li> </ul>
Gerente de comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cotar fornecedores para prover os elementos de comunicação</li> <li>• Firmar contrato com o(s) fornecedor(es)</li> <li>• Acompanhar a execução dos elementos de comunicação</li> <li>• Gerenciar a execução financeira da linha de comunicação</li> </ul>
<i>Product Owner</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Liderança e implantação do projeto</li> <li>• Análise das ferramentas disponíveis com o mesmo conteúdo no contexto de educação</li> <li>• Monitoramento de indicadores de acompanhamento da implantação</li> <li>• Gestão dos diferentes times (internos e externos)</li> <li>• Contratação e acompanhamento dos fornecedores</li> <li>• Gestão financeira do investimento</li> <li>• Elaboração de relatórios físico-financeiros de acompanhamento e prestação de contas do projeto</li> </ul>
Responsável pela implementação das informações na ferramenta de <i>chatbot</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisar e sugerir melhorias no fluxo de informações da jornada de Autolesão</li> <li>• Realizar o treinamento da ferramenta de <i>chatbot</i></li> <li>• Elaborar material do treinamento da ferramenta de <i>chatbot</i> para replicação e armazenamento pelo Instituto</li> <li>• Participar das reuniões do time do projeto</li> <li>• Avaliar os objetos educacionais que serão produzidos pelo fornecedor de <i>design</i> instrucional</li> <li>• Realizar o <i>upload</i> de todo conteúdo gerado dentro da ferramenta</li> <li>• Mapear dados fornecidos pela ferramenta que serão utilizados em relatórios de análise do comportamento dos usuários</li> <li>• Apoiar gestora do projeto na condução das tratativas junto ao parceiro de tecnologia</li> <li>• Participar dos testes e ajustes da ferramenta</li> </ul>
Empresa de <i>design</i> instrucional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transpor conteúdo para o formato <i>microlearning</i> que será consumido no formato de interação com <i>chatbot</i> via WhatsApp</li> <li>• Utilizar conceitos de metodologia ativa e andragogia</li> <li>• Produzir objetos educacionais com o objetivo de facilitar o entendimento dos educadores e engajá-los durante toda a jornada de aprendizagem</li> <li>• Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais</li> </ul>
Empresa de tecnologia (ferramenta de <i>chatbot</i> )	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciamento de plataforma tecnológica (<i>software</i> e infraestrutura) que permita o acesso de usuários à jornada por</li> </ul>

# AMESUA MENTE

	<p>meio de diversos canais digitais (WhatsApp, site, Facebook messenger)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar treinamento sobre as funcionalidades disponíveis da plataforma e forma de uso</li><li>• Prover dados para que sejam realizados o monitoramento e a gestão dos indicadores</li><li>• Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no que tange ao tratamento de dados pessoais</li></ul>
Agência de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Montar uma página no site amesuamente.org.br para possibilitar o acesso à jornada de Autolesão</li><li>• Criar identidade visual do projeto, desenvolver manual de uso e aplicação e disponibilizar três materiais institucionais à escolha do Instituto</li><li>• Elaboração da régua de comunicação e redação, a ser inserida na jornada (WhatsApp ou Facebook Messenger), para engajar os usuários</li><li>• Produzir materiais (posts ou banners) para divulgação do projeto</li></ul>

- **Cronograma de realização do projeto** (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ela atreladas).

As datas do cronograma são estimadas considerando como ponto de partida o recebimento do recurso pelo Instituto.

O detalhamento do cronograma consta no Anexo 1.

- **Plano de aplicação**

Para que seja possível disponibilizar, por três meses, a ferramenta para uso pelos educadores, foi necessário fazer um ajuste nos valores entre as rubricas sem, no entanto, alterar o valor final.

A seguir apresentamos a nova distribuição:

ITEM	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
1 – Serviços de Terceiros	R\$ 170.847,00			R\$ 160.580,00
2 – Tecnologia	R\$ 17.153,00			R\$ 14.020,00
3 – Despesas Administrativas	R\$ 10.800,00			R\$ 10.800,00
4 – Despesas Gerais	R\$ 37.600,00			R\$ 51.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 236.400,00</b>			<b>R\$ 236.400,00</b>

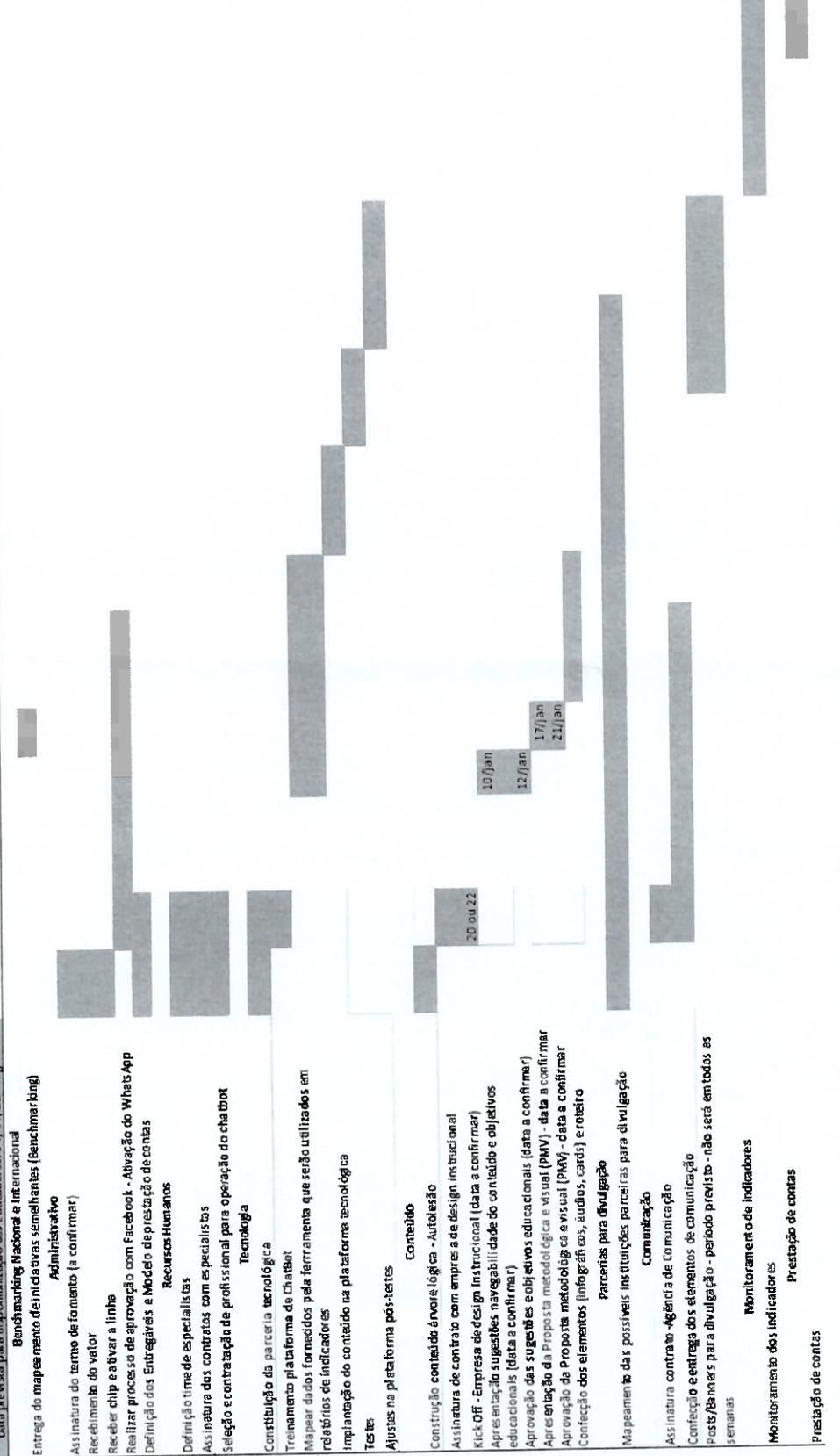
Instituto Ame Sua Mente – CNPJ: 28.985.030/0001-13  
Sede: Rua Jerônimo da Veiga, 45 – conjunto 141 - Itaim Bibi - CEP 04536-000 – São Paulo/SP – Brasil  
Filial: Rua Gumercindo Saraiva, 96 – Jardim Europa - CEP 01449-070 – São Paulo/SP – Brasil  
Telefone: + 55 11 2386 6007 – Site: [www.amesuamente.org](http://www.amesuamente.org) – E-mail: [amesuamente@amesuamente.org.br](mailto:amesuamente@amesuamente.org.br)

SME/COGED/DIPAR

# AMESUA MENTE

## ANEXO 1 – CRONOGRAMA

dez/21		jan/22			fev/22			mar/22			abr/22		mai/22		jun/22		
S3	S4	S5	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S5	S1	S2	S3	S4	S5	
13 a 17	20 a 24	27 a 31	03 a 07	10 a 14	17 a 21	24 a 28	31 a 04	07 a 11	14 a 18	21 a 25	28 a 31	04 a 08	11 a 14	17 a 21	24 a 28	31 a 04	
Feriados		Recesso INSM		Ter. 25		Ter. 01		Ter. 01									
5		4		0		0		5		5		5		5		5	
Qtd dias úteis		Qtd dias úteis		Qtd dias úteis		Qtd dias úteis		Qtd dias úteis		Qtd dias úteis		Qtd dias úteis		Qtd dias úteis		Qtd dias úteis	



*Tatiana Gonçalves*  
 Tatiana Gonçalves  
 Munhoz  
 J RG 52928140-9

Instituto Ame Sua Mente – CNPJ: 28.985.030/0001-13  
 Sede: Rua Jerônimo da Veiga, 45 – conjunto 141 - Itaim Bibi - CEP 04536-000 – São Paulo/SP – Brasil  
 Filial: Rua Gumercindo Saraiva, 96 – Jardim Europa - CEP 01449-070 – São Paulo/SP – Brasil  
 Telefone: + 55 11 2386 6007 – Site: [www.amesuamente.org](http://www.amesuamente.org) – E-mail: [amesuamente@amesuamente.org.br](mailto:amesuamente@amesuamente.org.br)

*Rodrigo A. Bressan*  
 Dr. Rodrigo A. Bressan  
 CRM 72193